

LEI Nº 2.716, de 29 de janeiro de 1993

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência de convênio e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar o II Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Santanense, oriundo da Lei n.º 1.900, de 21/03/86, prorrogando a primeira vez através da Lei n.º 2.208, de 20/02/89, dilatando o prazo de vigência do mesmo até 31 de janeiro de 1997.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o prazo de vigência previsto no art. 1º da Lei n.º 2.208, de 20/02/89, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de janeiro de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal